



## GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo  
ADM 2017 / 2024

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024 PROCESSO Nº 223/2024

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO PARCELADA DE CATETER DE POLIURETANO COM REVESTIMENTO HIDRÓFILO Nº14, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JERQUARA E A EMPRESA SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**

#### Contrato nº 035/2024

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE JERQUARA(SP), pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Jonas Alves Costa, n.º 559, no Centro da cidade de Jeriquara-SP, CEP 14.450-000, telefone: (16) 3134-8700, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 45.353.315/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, neste ato denominado CONTRATANTE, e SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 47.292.400/0001-81, com sede na Rua Dolores Gimenes Fernandes, nº 401, no Bairro: Santa Regina – Res., na cidade de São José do Rio Preto, CEP: 15.077-370, por meio de seu representante legal, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o procedimento de Dispensa de Licitação n.º 024/2024, de conformidade com a Lei nº 14.133/21, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

##### DO OBJETO

Primeira: O objeto do presente contrato é a aquisição de **CATETER DE POLIURETANO COM REVESTIMENTO HIDRÓFILO Nº14, por determinação judicial, do Processo nº 0000227-12.2024.8.26.0434**, que determina o imediato atendimento do **paciente Itamar Miguel Gonçalves em decorrência de nefrolitíase**, conforme especificações constantes do Termo de Referência e do Aviso de Dispensa, objeto do **Processo nº 024/2024**, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição, correspondendo ao item:

Item	Und	Qty	Descrição	Valor Unitário Máximo R\$	Valor Total Máximo R\$
01	UND	1.440	<b>SONDA COLOPLAST SPEEDICATH 12FR - MASCULINO (STANDARD) CATETER REVESTIDO ESTÉRIL E PRONTA.</b> Características do Cateter SpeediCath Standard Masculino do <b>CH10, CH 12, CH 14</b> – Coloplast	R\$ 21,36	R\$ 30.758,40



## GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo  
ADM 2017 / 2024

		<p>SpeediCath é o cateter pronto para uso, de utilização simples e intuitiva. Não é preciso adicionar água, lubrificação ou esperar a ativação do revestimento, é projetado para aumentar o conforto e minimizar o risco de danos à uretra. Seu revestimento hidrofílico exclusivo e orifícios polidos garantem cateterismo extremamente suave, tanto durante a inserção quanto na retirada do cateter. O anel de abertura permite abertura fácil e o ponto adesivo garante que o cateter permaneça onde foi colocado. Projetado para reduzir o atrito e aumentar o conforto, devido ao revestimento hidrofílico e orifícios polidos. O anel de abertura oferece fácil abertura. O ponto adesivo garante que o cateter permaneça onde foi colocado, Livre de PVC e ftalato.</p> <p>Ele está disponível em diferentes comprimentos e tamanhos para se adaptar a homens e mulheres.</p> <p><b>TAMANHOS: MASCULINO</b> <b>CH 10 / CH 12/ CH 14 COM 40 CENTIMETROS</b></p> <p><b>TAMANHO FEMININO:</b> <b>CH 10 / CH 12/ CH 14 COM 20 CENTIMETROS</b></p>		
--	--	---	--	--

### DA EXECUÇÃO

Segunda: O fornecimento do objeto do presente contrato será realizado nos termos da Lei nº 14.133/21. Os objetos dessa aquisição, serão recebidos da seguinte forma:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação.
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.

Parágrafo primeiro: O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Parágrafo segundo: Os bens ou produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 48 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

### DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Terceira: O objeto da presente contratação será recebido em até 05(cinco) dias corridos, contados da requisição, conforme Edital.



## GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo  
ADM 2017 / 2024

Quarta: Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Documento de Identidade (RG), do servidor, da CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

Parágrafo primeiro: O objeto será considerado recebido, desde que aferido pela fiscalização do Departamento de saúde, constatando-se que a quantidade, tipo e a qualidade do produto fornecido esteja de acordo com o solicitado.

### DO PREÇO

Quinta: O preço, para a presente contratação, é no valor global de **R\$ 30.758,40 (trinta mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)**.

Parágrafo primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

Parágrafo segundo: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

### DO PRAZO

Sexta: **O presente contrato vigorará até o dia 27/12/2024**, devendo a Administração observar os limites estabelecidos no inciso VIII, do artigo 75, da Lei 14.133/21.

Sétima: Fica expressamente previsto neste contrato, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades licitadas, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo artigo 125 da Lei Federal 14.133/21.

### DAS GARANTIAS

Oitava: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação própria, constante do orçamento vigente, sendo: a) Departamento: Gabinete do Prefeito. Responsável: Chefia do Gabinete. Recursos orçamentários. Funcional programática: 04.122.0045.2005.0000. Natureza: 3.3.90.30.00. Ficha: 12 (geral). b) Departamento: Administração. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários. Funcional programática: 04.122.0046.2040.0000. Natureza: 3.3.90.30.00. Ficha: 58 (geral). c) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional programática: 10.301.0150.2081.0000. Natureza: 3.3.90.30.00. Ficha: 77 (Atenção Básica). d) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional programática: 10.301.0150.2083.0000. Natureza: 3.3.90.30.00. Ficha: 80 (Atenção TETO MAC). e) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional



## GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo  
ADM 2017 / 2024

programática: 10.301.0150.2084.0000. Natureza: 3.3.90.30.00. Ficha: 83 (Atenção Básica Estadual). f) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional programática: 10.301.0150.2085.0000. Natureza: 3.3.90.30.00. Ficha: 90 (saúde-geral). g) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional programática: 10.301.0150.2086.0000. Natureza: 3.3.90.30.00. Ficha: 97 (Atenção básica). h) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional programática: 10.301.0150.2087.0000. Natureza: 3.3.90.30.00. Ficha: 99 (vigilância em saúde).

Nona: A Contratada se obriga a prestar garantia dos produtos fornecidos a contar da data da entrega com aceite/atesto pelo Município.

Décima: O prazo de garantia, será de no mínimo um 01(um) mês.

Décima Primeira: **Os objetos deverão ser entregues no Centro de saúde, na Praça São Sebastião, nº 100, Centro, CEP 14.450-000, Telefone: (016) 3134-1205 ou 99173-8421, de segunda à sexta-feira das 7:00 às 13:00 horas.**

### **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Décima Segunda: O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Décima Terceira: A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

### **DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES**

Décima Quarta: A CONTRATADA fica sujeito às disposições dos art. 105 da Lei nº 14.133/21;

Décima Quinta: Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



## GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERIQUEARA

*Estado de São Paulo*  
*ADM 2017 / 2024*

- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Décima Sexta: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) o valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) as sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) no caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Décima Sétima: O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela licitante, e caso este não baste, da garantia da execução contratual, se for o caso;

Décima Oitava: A CONTRATADA se obriga a executar os serviços de acordo com o Termo de Referência constante do procedimento de dispensa de licitação e com as especificações contidas no Aviso de Dispensa, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado;

Décima Nona: A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato;

Vigésima: No caso de a contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

Vigésima Primeira: No caso de a contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

### **DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

Vigésima Segunda: O Município através de seu Departamento de Administração, realizará a gestão do contrato, conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;



## GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo  
ADM 2017 / 2024

---

Vigésima Terceira: A fiscalização do contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) municipal Sr.(a) Franciole Freitas Barbosa, conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;

Vigésima Quarta: A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

### DA VIGÊNCIA

**Vigésima Quinta: A vigência do presente Contrato será a partir de 18/04/2024 até 27/12/2024**, admitida a prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações

### DO ADITAMENTO

Vigésima Sexta: O presente Contrato poderá ser modificado, através de TERMO ADITIVO, por causa superveniente, força maior, ordem legal, conveniência Administrativa, desde que haja interesse da administração nos termos da Lei de Licitações.

### DA PUBLICAÇÃO

Vigésima Sétima: O presente Contrato será publicado no sitio do Município no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

Vigésima Oitava: O presente contrato está vinculado ao procedimento de **Dispensa de Licitação nº 024/2024 e à Lei nº 14.133/21**, mesmo nos casos omissos.

### DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pedregulho-SP, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Jeriquara-SP, 18 de abril de 2024.

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES  
Prefeito Municipal  
Contratante



**GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA**

*Estado de São Paulo*  
*ADM 2017 / 2024*

---

**SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA  
LTDA  
Contratado**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



## GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo  
ADM 2017 / 2024

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024 PROCESSO Nº 223/2024

#### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JERQUARA-SP

CONTRATADA: SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

CONTRATO Nº: 035/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO, POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL, DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CATETER DE POLIURETANO COM REVESTIMENTO HIDRÓFILO Nº14, PARA O PACIENTE ITAMAR MIGUEL GONÇALVES.

ADVOGADO(S): Carlos Eduardo Barbosa Teixeira – OAB/SP 229.758

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
- c)

Jariquara-SP, 18 de abril de 2024.





**GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA**

*Estado de São Paulo*  
*ADM 2017 / 2024*

---

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: **EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES**

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 122.207.688-80

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES**

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 122.207.688-80

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**PELO CONTRATANTE:**

Nome: **EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES**

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 122.207.688-80

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PELA CONTRATADA:**

Nome: **CLEIDE MARIA BORGES DE OLIVEIRA**

Cargo: Empresária

CPF: 889.012.038-04

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: **EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES**

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 122.207.688-80

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Franciole Freitas Barbosa

Cargo: Controle Interno do Município

CPF: 149.620.468-96

Assinatura: \_\_\_\_\_



## GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

*Estado de São Paulo*  
*ADM 2017 / 2024*

---

---

### **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)